



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quinta-feira, 18 de julho de 2024.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

DECRETO N.º 034, 18 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O DESDOBRAMENTO DAS DOTAÇÕES POR FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 17, da Lei Municipal n.º 861/2023, autorizada a abrir ficha por Fonte de Recurso, na importância de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) destinados a cobrir despesas de Emenda Parlamentar, observada a seguinte discriminação:

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 1.000.000,00

Total	R\$ 1.000.000,00
--------------	-------------------------

ARTIGO 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 262 – Fonte 01 R\$ 1.000.000,00

Total	R\$ 1.000.000,00
--------------	-------------------------

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parquera-Açu/SP, 18 de julho de 2024.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo